

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI N° 964

"AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO BANESTES DE BAIXO GUANDU, os lotes de n°s 12, 14 e 15 da quadra Q-19, situado à rua Cristiano Dias Lopes, onde será construído sua sede Social constituída de: Piscina, quadras de esportes e outros benefícios apropriados para uma área de lazer.

Art. 2º- Fica concedido um prazo de um ano para inicio e término das referidas construções, sobre os terrenos concedidos.

Art. 3º- Findo o prazo concedido no art. 2º desta lei, e as Obras não tiverem sido realizadas, o presente doação ficará sem efeito, reincorporando os referidos lotes ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,

27 de janeiro de 1983.

Eduardo Lima
EDUARDO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

27 de Janeiro de 1983.

Edmundo Góes
EDMUNDO GÓES
C. 250.